



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Distribuição Gratuita

Quarta - feira, 13 de junho de 2012

Ano II ★ nº 111 www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



NOTIFICAÇÃO

Araguari-MG, 06 de junho de 2012

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.829.640/0001-49, com sede na Praça dos Ferroviários n. 129 Bairro Goiás, CEP. 38.440-001, neste ato representada pelo Sr. Procurador Geral do Município, **Dr. Leonardo Henrique de Oliveira** e ainda a Secretaria Municipal de Obras, representada pelo secretário **Sr. Silvio Manuel da Cruz Póvoa**.

NOTIFICADO : JOÃO BATISTA FERNANDES MOREIRA, residente e domiciliado nesta cidade na Rua José Carlos nº 90 Bairro Santiago, CEP. 38.444-332.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o notificante através do presente instrumento notifica publicamente o notificado, já que restaram infrutíferas todas as tentativas de notificações pessoais e via postal para proceder a correção do nº do imóvel residencial de **90** para **199** da Rua José Carlos no Bairro Santiago, conforme consta do Alvará de Habite-se e Baixa de Construção de nº 47.664 expedido em 25 de maio de 1984, o qual foi averbado às margens da matrícula imobiliária 23.008 do CRI desta Comarca, averbação AV-2, alteração que deverá ser efetivada dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da presente notificação, junto ao Correio Oficial do Município, sob pena da alteração ocorrer por conta do Departamento de Topografia da Municipalidade e conseqüente alteração do lançamento junto ao Cadastro Imobiliário do Município.

Sendo só para o momento, era o que tínhamos para notificar.

Atenciosamente,

Procuradoria Geral do Município
Dr. Leonardo Henrique de Oliveira
Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal de Obras
Sr. Silvio Manuel da Cruz Póvoa
Secretário Municipal de Obras

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2012 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2012 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2012 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção da sede da 9ª Companhia da Polícia Militar de Meio Ambiente e Trânsito (4º Pelotão de Meio Ambiente de Araguari e 2º Grupo de Trânsito Rodoviário de Araguari), conforme demais especificações do edital e seus anexos. - CONTRATANTE: Município de Araguari. - CONTRATADA: Engepac Engenharia LTDA. EPP. - VALOR: R\$ 591.057,00 (Quinhentos e noventa e um mil e cinquenta e sete reais). - PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. - Dotação Orçamentária: (20120616) 02.01.25.00.18.541.0032.00.2.015.4.4.90.51.00.00 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) - Araguari - MG, 1º de junho de 2012. - Dejair Flávio de Lima - Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



EXTRATO DE CONVÊNIO NR 020/2012

Partes: Município de Araguari e a ASSOCIAÇÃO CORALITO DO SONATA. **Objeto:** concessão de subvenção que deverá ser destinada ao cumprimento das finalidades estatutárias da Instituição ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade. **Valor:** no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), em parcela única. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



EXTRATO DE CONVÊNIO NR 023/2012

Partes: Município de Araguari e a LIGA ARAGUARINA DE FUTSAL - LAFS. **Objeto:** concessão de subvenção a título de contribuição financeira à Liga Aragarina de Futsal - LAFS, para que esta possa cobrir as despesas com a arbitragem, material esportivo e premiação dos jogos da Copa Araguari de Futsal, nas suas diversas categorias. **Valor:** R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em duas (2) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada uma. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2012.



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Livya Dângela Póvoa de Lima
Secretária Municipal de Gabinete

Redação:

Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 -
Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo
de Pregão n.º 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.

Postos de distribuição gratuita:

ACIA - Associação comercial e Industrial de Araguari
- Avenida Tiradentes, 35 - Centro
Biblioteca Pública Municipal
- Rua Virgílio de Melo Franco, 11 - Centro
Câmara Municipal de Araguari
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 758 - Centro
Casa da Cultura
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 1098 - Centro
CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Araguari
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 2.374
Controladoria Municipal
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
Fiemg Unidade Central Sesi Senai
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 711
Fórum Dr. Oswaldo Pieruccetti
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 860 - Centro
Fundação Araguarina de Educação e Cultura (FAEC)
- Rua Brasil Accioly, 360 - Centro
Procuradoria-geral do Município
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Administração
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios
- Praça Sérgio Pacheco s/nº - Bairro Jóquei Clube
Secretaria Municipal de Educação
- Avenida Joaquim Antibal, 413 - Centro
Secretaria Municipal de Esportes
- Rua Virgílio de Melo Franco, 225 - Centro
Secretaria Municipal de Fazenda
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Gabinete
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Gabinete
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Obras
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Saúde
- Rua Coronel Lindolfo França - 310 - Centro
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Superintendência de Água e Esgoto (SAE)
- Avenida Hugo Alessi, 50 11 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - MG**, por meio do Secretário Municipal de Administração, **HOMOLOGA** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2012**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE MEIOS-FIOS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG, POR MEIO DOS CONTRATOS DE REPASSE N.º 0334.733-13/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E N.º 0331.729-99/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS e o ADJUDICA** à licitante vencedora **ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA.**, pelo valor global de R\$ 837.886,76 (Oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos). Araguari - MG, 11 de junho de 2012. Dejair Flávio de Lima - Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



COMUNICADO IMPORTANTE

A Prefeitura Municipal de Araguari, dando cumprimento à **CLÁUSULA SEGUNDA** do **COMPROMISSO DE CONDU-TA** firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais no dia 20 de abril de 2012, faz saber a todos os possíveis interessados que está realizando a distribuição gratuita de aproximadamente 9.000 (nove mil) metros cúbicos de terra, até o dia 20 de junho de 2012, a serem retirados, pelos interessados e às suas próprias custas, dos seguintes logradouros:

- Praça do Residencial Madri;
- Praça de Esporte e Cultura do Monte Moriá;
- Terreno ao lado do Centro Educacional Municipal do Monte Moriá;
- Avenida Paraná esquina com Avenida Melo Viana;
- Avenida Brasil (do bairro de Fátima até a Avenida Melo Viana);
- Bairro Paineiras (entroncamento com a Avenida Teodoro Veloso de Carvalho).

Os interessados devem procurar a Secretaria Municipal de Obras na Rua Esplanada Goiás s/nº para cadastramento e atendimento aos requisitos exigidos pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais para recebimento da referida terra.

O inteiro teor do referido **COMPROMISSO DE CONDU-TA** encontra-se publicado no Correio Oficial do Município de Araguari na edição do dia 23 de maio de 2012 (edição n.º104).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 002/2012

A Prefeitura Municipal de Araguari/MG torna público que ficará disponível o edital pra contratação de unidades privadas de saúde com ou sem fins lucrativos, entidades filantrópicas ou prestadora de serviços interessadas em firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Araguari para a prestação de serviços nas áreas médico-hospitalares para realização de tomografia computadorizada, exames nefrológicos e urológicos conforme tabela SIA/SUS. Os prestadores de serviços deverão encaminhar toda a documentação enumerada no item 5.1 do edital até o dia 28 de junho de 2012 às 15h00min horas na sala do Departamento de Licitações e Contratos Situado à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550 Bairro Centro maiores informações telefone (34 3690-3280 ou 3690-3177) e pelo email licitação@araguari.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º. 04/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - MG, por meio do Secretário Municipal de Administração, **HOMOLOGA** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS N.º. 04/2012**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES PARA A ACESIBILIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NA IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS CRÍTICOS (BARREIRAS ARQUITETÔNICAS) DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UM COMPLEXO DE EDIFICAÇÕES QUE CONSTITUEM UMA ESCOLA, CONSIDERANDO COM REFERÊNCIA O PADRÃO FIXADO NAS DISPOSIÇÕES DA NBR 9050 DA ABNT (2004) NO CAIC "DR. ARCINO SANTOS LAUREANO", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS** e o **ADJUDICA** à licitante vencedora **ENGEPAC ENGENHARIA LTDA. EPP**, pelo valor global de R\$ 182.430,65 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos). Araguari - MG, 04 de junho de 2012. Dejar Flávio de Lima - Secretário Municipal de Administração.

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FAEC) - PUBLICAÇÃO - RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 06/2012 - OBJETO: Contratação de apresentação artística para a 45ª Exposição Agropecuária e Industrial de Araguari, a ser realizada no dia 13/06/2012, em cumprimento à Lei Municipal nº. 4.472/2011. - Araguari - MG, 11 de junho de 2012. - Gessy Carísio de Paula - Presidenta da FAEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI N.º 4.989, de 11 de junho de 2012.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no vigente orçamento, para a suplementação das dotações que menciona, no valor de R\$5.260.078,78 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil, setenta e oito reais e setenta e oito centavos), utilizando para tanto dos recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Araguari, crédito adicional suplementar no valor de R\$5.260.078,78 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil, setenta e oito reais e setenta e oito centavos), para a suplementação das dotações a seguir especificadas, com seus respectivos valores, totalizando o montante de R\$5.260.078,78 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil, setenta e oito reais e setenta e oito centavos):

I - 02.01.05.00.04.122.0032.00.2.015.3.1.90.11.00.00 – Secretaria Municipal de Planejamento - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$290.000,00;

II - 02.01.06.00.04.122.0032.00.2.094.3.3.90.18.00.00 – Secretaria Municipal de Administração - Auxílio Financeiro a Estudantes..R\$556.000,00;

III - 02.01.06.00.09.271.0081.00.2.020.3.1.90.13.00.00 – Secretaria Municipal de Administração - Obrigações Patronais.....R\$2.400.000,00;

IV - 02.01.07.00.04.129.0036.00.2.027.3.1.90.11.00.00 – Secretaria Municipal da Fazenda - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$260.078,78;

V - 02.01.16.00.08.122.0032.00.2.015.3.1.90.11.00.00 – Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$974.000,00;

VI - 02.01.25.00.18.541.0032.00.2.015.3.1.90.11.00.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$449.000,00;

VII - 02.01.27.00.04.122.0032.00.2.015.3.1.90.11.00.00 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$785.000,00.

Art. 2º - Para o atendimento da suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, e serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2011, no valor de R\$5.260.078,78 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil, setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de junho de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 4.990, de 11 de junho de 2012.

“Autoriza a concessão de subvenção à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Araguari - ASCAMARA, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Araguari - ASCAMARA, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), que será pago em parcela única, a qual deverá ser destinada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

Parágrafo único – Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a beneficiária da subvenção, que poderá revestir-se da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo único a esta Lei.

Art. 2º - Para receber a subvenção referida no artigo antecedente a beneficiária mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 4.798, de 8 de julho de 2011 (Diretrizes orçamentárias) e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;
- II – ter personalidade jurídica;
- III – comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;
- IV – comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;
- V – comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concerned certidão negativa;
- VI – ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido (a) do Município;
- VII – comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;
- VIII – comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
- IX – comprovar que não tem fins lucrativos;
- X – apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);
- XI – apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS.

Parágrafo único – O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX deste artigo poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 3º - A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2012, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 4º - Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de junho de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Ludmilla Penna Rodrigues
Secretária do Trabalho e Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 4.991, de 11 de junho de 2012.

“Autoriza a suplementação da dotação nº 02.01.05.00.04.122.0034.00.2.011.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$411.432,00 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais), do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento, mediante a anulação parcial da dotação que menciona da Secretaria Municipal da Fazenda.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento a dotação nº 02.01.05.00.04.122.0034.00.2.011.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$411.432,00 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Art. 2º - Para a suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, e serão utilizados recursos da anulação parcial da dotação da Secretaria Municipal da Fazenda de nº 02.01.07.00.28.843.0038.00.2.030.4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado, no valor de R\$411.432,00 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de junho de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 4.992, de 11 de junho de 2012.

“Introduz adequações no art. 12, da Lei nº 4.240, de 4 de abril de 2006, que “Dispõe sobre a Política de Proteção à Mulher no Município de Araguari, cria o Conselho Municipal da Mulher e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam introduzidas adequações no art. 12, da Lei nº 4.240, de 4 de abril de 2006, que “Dispõe sobre a Política de Proteção à Mulher no Município de Araguari, cria o Conselho Municipal da Mulher e dá outras providências”, que consiste na recomposição do aludido Conselho, o qual passa a ter esta formação:

“Art. 12 – Integrarão o Conselho Municipal da Mulher representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – do Poder Público:

- a) Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social;
 - b) Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) Secretaria Municipal de Educação;
 - d) Fundação Aragarina de Educação e Cultura;
 - e) Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, através da Delegacia de Proteção ao Idoso, à Mulher e a Criança;
 - f) 53º Batalhão de Polícia Militar;
 - g) Conselho Tutelar de Araguari;
 - h) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – da Sociedade Civil:
- a) Clube Soroptimista de Araguari;
 - b) Casa da Amizade Rotary Clube Araguari Sul;
 - c) Associação dos Deficientes Físicos de Araguari – ADEFA;
 - d) Lions Clube de Araguari;
 - e) Beneficência Evangélica de Araguari – BEA;
 - f) Sociedade São Vicente de Paulo – SSVP;
 - g) 47ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil/MG;
 - h) Associação das Mulheres dos Assentamentos do Município de Araguari.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de junho de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Ludmilla Penna Rodrigues
Secretária do Trabalho e Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 4.993, de 11 de junho de 2012.

“Modifica a denominação da Rua Um, localizada no Loteamento Morada Nova, no Bairro de Fátima, para RUA SEBASTIÃO HENRIQUE CLEMENTE”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Um, localizada no Loteamento Morada Nova, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA SEBASTIÃO HENRIQUE CLEMENTE”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de junho de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 4.994, de 11 de junho de 2012.

“Modifica a denominação da Rua Dois, localizada no Loteamento Morada Nova, no Bairro de Fátima, para RUA CRISTINA NARCISA DA SILVA”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Dois, localizada no Loteamento Morada Nova, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA CRISTINA NARCISA DA SILVA”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de junho de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 4.995, de 11 de junho de 2012.

“Modifica a denominação da Rua Cinco, localizada no Loteamento Morada Nova, no Bairro de Fátima, para RUA MARIA JOSÉ SILVA FIRMINO”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Cinco, localizada no Loteamento Morada Nova, no Bairro de Fátima, pas-

sa a denominar-se “RUA MARIA JOSÉ SILVA FIRMINO”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de junho de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 4.996, de 11 de junho de 2012.

“Modifica a denominação da Rua Três, localizada no Loteamento Morada Nova, no Bairro de Fátima, para RUA GERALDO NAVES MENDES”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Três, localizada no Loteamento Morada Nova, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA GERALDO NAVES MENDES”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de junho de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

LEI Nº 4.997, de 11 de junho de 2012.

“Modifica a denominação da Rua Nove, localizada no Loteamento Morada Nova, no Bairro de Fátima, para “RUA NAIR CARDOSO DAS CHAGAS”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Nove, localizada no Loteamento Morada Nova, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA NAIR CARDOSO DAS CHAGAS”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de junho de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

LEI Nº 4.998, de 11 de junho de 2012.

“Modifica a denominação da Rua Sete, localizada no Loteamento Morada Nova, no Bairro de Fátima, para “RUA ANTÔNIO JORGE DAS CHAGAS FILHO”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Sete, localizada no Loteamento Morada Nova, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA ANTÔNIO JORGE DAS CHAGAS FILHO”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de junho de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

LEI Nº 4.999, de 11 de junho de 2012.

“Modifica a denominação da Rua Duzentos e Oito, localizada no Bairro Paraíso, para “RUA CARLOS DAVI DOS SANTOS”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Duzentos e Oito, localizada Bairro Paraíso, passa a denominar-se “RUA CARLOS DAVI DOS SANTOS”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de junho de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

LEI Nº 5.000, de 11 de junho de 2012.

“Modifica a denominação da Rua Duzentos e Nove, localizada no Bairro Paraíso, para “RUA ILZA

ALVES AQUINO”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Duzentos e Nove, localizada Bairro Paraíso, passa a denominar-se “RUA ILZA ALVES AQUINO”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de junho de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

LEI Nº 5.001, de 11 de junho de 2012.

“Modifica a denominação da Rua “A”, localizada no Loteamento Monte Moriá, no Bairro Brasília, para “RUA MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua “A”, localizada no Loteamento Monte Moriá, no Bairro Brasília, passa a denominar-se “RUA MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de junho de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

LEI Nº 5.002, de 11 de junho de 2012.

“Modifica a denominação da Rua “J”, localizada no Loteamento Monte Moriá, no Bairro Brasília, para “RUA CAIRO ROBERTO ALVES”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua “J”, localizada no Loteamento Monte Moriá, no Bairro Brasília, passa a denominar-se “RUA CAIRO ROBERTO ALVES”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de junho de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos

